

# Comitê de Representantes



Associação Latinoamericana  
de Integração  
Asociación Latinoamericana  
de Integración

CONCLUSÃO DAS NEGOCIAÇÕES DO ARTIGO  
6o. DO ACORDO QUE INSTITUI O PREC

ALADI/CR/di 210.20  
REPRESENTAÇÃO DO BRASIL  
24 de outubro de 1989

Montevidéu, em 3 de outubro de 1989.

No. 174

A Delegação Permanente do Brasil cumprimenta a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de encaminhar, em anexo, para as providências de elaboração do instrumento pertinente, a lista de produtos para os quais o Brasil oferece ao Paraguai preferência tarifária de 88% no âmbito do Anexo II do PREC. Também, em anexo, encaminho a lista de produtos a serem incluídos entre as concessões brasileiras ao Paraguai na Lista de Abertura de Mercados como compensação no âmbito do PREC.

//

OFERTAS BRASILEIRAS AO PARAGUAIA) Produtos a serem incluídos na Lista de Abertura de Mercados

- 73.13.3.01 Chapas de ferro ou aço laminadas a frio  
73.21.0.01 Perfilados e tubos preparados para serem utilizados na construção  
73.25.0.01 Cabos  
73.25.0.99 Os demais  
85.01.1.02 Máquinas geradoras de mais de 300 até 1.000 kw com mais de 3.000 kg de peso

B) Produtos a serem incluídos no Anexo II - Compensações do PREC

- 22.09.9.01 Preparados alcoólicos compostos para a fabricação de bebidas (extratos concentrados)  
29.26.1.01 Ortossulfobenzóica (sacarina)  
30.03.1.02 Antibiótico à base de aureomicina  
30.03.5.01 Insulina  
38.11.1.01 Desinfetantes à base de enxofre molhável  
55.02.0.01 Linteres de algodão  
55.05.1.01 Fios de algodão não acondicionados para venda a varejo, crus, que meçam, em fios simples, 14.000 m ou menos, por kg  
55.05.1.02 Fios de algodão não acondicionados para venda a varejo, crus, que meçam, em fios simples, mais de 14.000 m até 40.000 m inclusive por kg  
55.05.1.03 Fios de algodão crus, que meçam, em fios simples, mais de 40.000 m até 80.000 m exclusive, por kg  
55.05.1.04 Fios de algodão crus, que meçam, em fios simples, 80.000 m ou mais, por kg  
55.05.9.01 Outros fios de algodão que meçam, em fios simples, 14.000 m ou menos por kg  
55.05.9.02 Outros fios de algodão, que meçam, em fios simples, mais de 14.000 m até 40.000 m inclusive, por kg  
55.05.9.03 Outros fios de algodão, que meçam, em fios simples, mais de 40.000 m até 80.000 m exclusive, por kg  
55.05.9.04 Outros fios de algodão, que meçam, em fios simples, 80.000 m ou mais por kg  
73.29.0.99 As demais correntes, cadeias e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço

Nota: Quota conjunta de 3.000 t para os fios de algodão dos códigos 55.05.1.01 a 55.05.9.04